

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0249.2026.AC-18.PE.0146.SAD.SEE
COMPRAS.GOV Nº 90146/2026
SEI Nº 1400005199.000339/2025-01

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Breno Augusto Amarante Valença, designado(a) por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 316/2025 da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de material esportivo, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física na abordagem dos temas da cultura corporal (ginástica, dança, jogo, luta, esporte e práticas corporais de aventuras), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O(s) item(ns) 61 e 62 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. O(s) item(ns) 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, e 60 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 24.836.264,35** (Vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 0108.12.368.0474.1932.3208

Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 4.4.90/ 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do termo de referência.

3.4.10. Profissionais organizados em cooperativas, conforme item 2.6 do termo de referência.

3.4.11. Pessoas físicas, conforme item 2.7 do termo de referência.

3.4.12. Agricultor familiar/ Produtor rural conforme item 2.8 do termo de referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em atendimento ao item 2.5 do termo de referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.0 Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

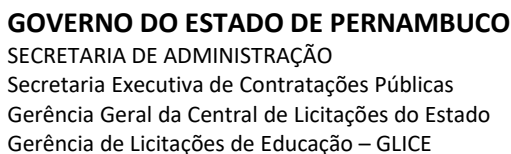
9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

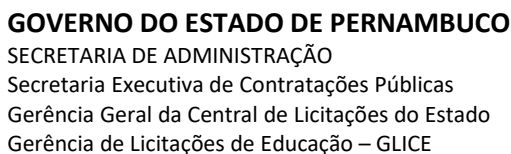
11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações



12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

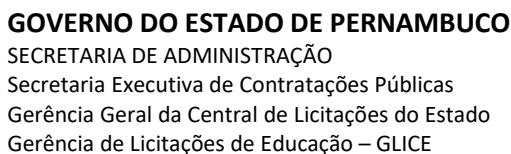
13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.



13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e

dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamento e/ou materiais esportivos.

14.4.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.5.3. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo

quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do

certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar,

considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.4. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.4.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito)

dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de **10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **21.1.1** deste edital;

21.4.2. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento)** sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens **21.1.2** e **21.1.3.** deste edital;

21.4.3. Multa de **10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

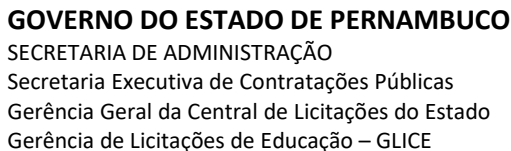
21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9.As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Educação – GLICE

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

e) Anexo V – Folha de Rosto.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data e assinaturas eletrônicas.

Agente de Contratação 18



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1400005199.000339/2025-01

SC Nº 140101000012025000392

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **material esportivo**, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física na abordagem dos temas da cultura corporal (ginástica, dança, jogo, luta, esporte e práticas corporais de aventuras), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no **anexo E**.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 01 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 06 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 05), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 08 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos, de modo que não se torna necessário a constituição de consórcio para garantir o estabelecimento do contrato e sua fiel execução;

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que há diversas empresas no mercado que podem participar no certame, com base no histórico de licitações anteriores para o mesmo objeto, promovendo uma real disputa. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois se encontra com baixa complexidade técnica e não setor na essencial a conjugação de esforços de empresas consorciadas para a entrega do objeto pretendido.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

2.6.2. Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação, vejamos:

Cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas características seguintes.(...)

Contratação dessas entidades pela Administração Pública subordina-se aos comandos do Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho com a União.

De acordo com referido documento, é lícita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação as cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços.

Licitações&Contratos: orientaçãoesejurisprudênciadoTCU-4ªedição

2.6.3. Diante disto, na presente licitação, será vedada a participação de cooperativas, uma vez que os fornecimentos dos objetos são usualmente realizados no mercado por empresas, não existindo, na execução do fornecimento, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social, patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar ou produtor rural na presente licitação, uma vez que os equipamentos presentes neste Termo de Referência, estão fora do escopo de serviço desta categoria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada nas tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Os itens devem conter selo do INMETRO, manual de montagem e uso (quando for o caso).

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.5. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.6. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva do objeto, será de no máximo 30 dias úteis, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRANTE.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e parcelada, nos prazos e quantitativos estimados previstos no quadro abaixo, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, para cada uma das parcelas.

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de entrega
1ª	30% do Total do Pedido	Em até 30 dias
2ª	60% do Total do Pedido	Em até 60 dias
3ª	100% do Total do Pedido	Em até 75 dias

3.3.2. A entrega será realizada na Coordenação de Esporte Educacional (CEED), no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 31814007, no horário das 08h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: esporteeducacional@esportes.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Endereço e horário de entrega: Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem Recife-PE, CEP: 51030-230, no horário das 08h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a NotaFiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.4 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 24.836.264,35** (Vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), distribuído nos seguintes itens:

a) Item 01 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 828.066,36 (Oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos);

b) Item 02 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 276.022,12 (Duzentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e doze centavos);

c) Item 03 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 1.359.294,04 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);

d) Item 04 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 453.023,22 (Quatrocentos e cinquenta

e três mil, vinte e três reais e vinte e dois centavos);

e) Item 05 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 978.407,43 (Novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, e quarenta e três centavos);

f) Item 06 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 326.135,81 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos);

g) Item 07 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 1.030.335,90 (um milhão, trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);

h) Item 08 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 343.445,30 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);

i) Item 09 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 331.593,40 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais, e quarenta centavos);

j) Item 10 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 110.513,72 (Cento e dez mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos);

k) Item 11 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 270.831,15 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos);

l) Item 12 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 90.277,05 (Noventa mil, duzentos e setenta e sete reais, e cinco centavos);

m) Item 13 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 195.907,32 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos);

n) Item 14 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 65.302,44 (Sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais, e quarenta e quatro centavos);

o) Item 15 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 3.592.266,25 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais, e vinte e cinco centavos);

p) Item 16 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 1.195.085,65 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos);

q) Item 17 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 251.965,50 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta centavos);

r) Item 18 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 83.824,62 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e sessenta e dois centavos);

s) Item 19 (Cota Principal) – Valor estimado total – R \$ 281.803,25 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais, e vinte e cinco centavos);

t) Item 20 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 93.751,13 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais, e treze centavos);

u) Item 21 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 150.254,70 (Cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e setenta centavos);

v) Item 22 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 50.022,45 (Cinquenta mil, vinte e dois reais, e quarenta e cinco centavos);

w) Item 23 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 94.860,56 (Noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, e cinquenta e seis centavos);

x) Item 24 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 31.580,76 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais, e setenta e seis centavos);

y) Item 25 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 126.524,04 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais, e quatro centavos);

z) Item 26 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 42.164,16 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e dezesseis centavos);

aa) Item 27 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 338.405,74 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais, e setenta e quatro centavos);

bb) Item 28 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 112.755,02 (Cento e doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e dois centavos);

cc) Item 29 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 357.388,08 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais, e oito centavos);

dd) Item 30 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 119.129,36 (Cento e dezenove mil, cento e vinte e nove reais, e trinta e seis centavos);

ee) Item 31 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 905.971,28 (Novecentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais, e vinte e oito centavos);

ff) Item 32 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 301.613,88 (Trezentos e um mil, seiscentos e treze reais, e oitenta e oito centavos);

gg) Item 33 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 537.813,90 (Quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e treze reais, e noventa centavos);

hh) Item 34 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 179.271,30 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais, e trinta centavos);

ii) Item 35 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 194.464,10 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos);

jj) Item 36 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 64.811,60 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais, e sessenta centavos);

kk) Item 37 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 75.647,79 (Setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais, e setenta e nove centavos);

ll) Item 38 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 25.212,87 (Vinte e cinco mil, duzentos e doze reais, e oitenta e sete centavos);

mm) Item 39 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 163.567,20 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e vinte centavos);

nn) Item 40 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 54.508,80 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais, e oitenta centavos);

oo) Item 41 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 630.015,15 (Seiscentos e trinta mil, quinze reais, e quinze centavos);

pp) Item 42 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 210.005,05 (Duzentos e dez mil, cinco reais, e cinco centavos);

qq) Item 43 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 218.611,84 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais, e oitenta e quatro centavos);

rr) Item 44 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 72.840,32 (Setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e dois reais);

ss) Item 45 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 137.161,61 (Cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais, e sessenta e um centavos);

tt) Item 46 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 45.701,53 (Quarenta e cinco mil, setecentos e um reais, e cinquenta e três centavos);

uu) Item 47 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 558.450,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);

vv) Item 48 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 186.150,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais);

ww) Item 49 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 641.232,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais);

xx) Item 50 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 213.744,00 (Duzentos e treze mil, setecentos e setenta e quatro reais);

yy) Item 51 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 650.533,80 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais, e oitenta centavos);

zz) Item 52 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 216.781,38 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais, e trinta e oito centavos);

aaa) Item 53 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 2.320.633,44 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e três reais, e quarenta e quatro centavos);

bbb) Item 54 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 773.480,16 (Setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais, e dezesseis centavos);

ccc) Item 55 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 289.442,10 (Duzentos e oitenta e nove

mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e dez centavos);

ddd) Item 56 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 96.480,70 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta mil, e setenta centavos);

eee) Item 57 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 243.122,10 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais, e dez centavos);

fff) Item 58 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 81.040,70 (Oitenta e um mil, quarenta reais, e setenta centavos);

ggg) Item 59 (Cota Principal) – Valor estimado total – R\$ 802.401,00 (Oitocentos e dois mil, quatrocentos e um reais);

hhh) Item 60 (Cota Reservada) – Valor estimado total – R\$ 267.133,50 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais, e cinquenta centavos);

iii) Item 61 (Cota Exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 60.141,94 (Sessenta mil, cento e quarenta e um reais, e noventa e quatro centavos);

jjj) Item 62 (Cota Exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 37.342,78 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais, setenta e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 0108.12.368.0474.1932.3208

Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 4.4.90/ 3.3.90

Elemento de Despesa: 33903014 / 33903023 / 44905210 / 33903103 / 33903104

4.3 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 61 e 62 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, e 60 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado um percentual de 25% do quantitativo do(s) itens.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADA com entrega FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atendem da melhor forma a necessidade da administração para o fornecimento do objeto.

5.2 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2 Será considerado compatível em características o **fornecimento de equipamento e/ou materiais esportivos**;

5.3.1.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de **25 % (vinte e cinco por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro;

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ter sido utilizada a Nota Técnica de Habilitação emitida pela Gerência Técnica de Licitações (Doc. SEI 83933214) como parâmetro para aplicação dos percentuais.

5.3.2 REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso I do Decreto nº 54.700/2023, visto que há a necessidade de contratações frequentes pelo Estado.

6.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 A Secretaria de Educação do Estado é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1 A Secretaria de Educação de Pernambuco é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes À Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços por meio do telefone: (81) 31814007, e-mail: esporteeducacional@esportes.pe.gov.br, para autorização.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da ATA será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa

técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: esporteeducacional@esportes.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N – Boa Viagem, Recife-PE, 51030-230.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Superintendente de Esporte Educacional.

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Coordenação de Esporte Educacional (CEED).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – Modelo de ordem de fornecimento

ANEXO B – Modelo de proposta

ANEXO C – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO D – Relação de Escolas do Ensino Fundamental e Médio a serem contempladas com itens de material esportivo

ANEXO E - Quadro Resumo

Recife data de assinatura no SEI.

Guilherme Silveira Marinho Falcão
Matrícula nº 129.027-4
Superintendente

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico nºXXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO ITEM X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, () dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Número SEI: 1400005199.000339/2025-01

Órgão/Entidade: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE – PE)

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Coordenação de Esporte Educacional (CEED)

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Guilherme Silveira Marinho Falcão

Contato do responsável: Fone (81) 99961-4237 E-mail institucional: guilherme.falcao@esportes.pe.gov.br

Preâmbulo

Nos termos do Decreto Estadual nº 53.384/2022, consigna-se a obrigatoriedade da realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em virtude da necessidade pública a ser atendida, conforme enquadramento do caso concreto no inciso VI do art. 7º do referido Decreto, que dispõe sobre a aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto em processos de credenciamento.

A contratação ora em análise tem por objeto a contratação de fornecimento de material esportivo, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física na abordagem dos temas da cultura corporal (ginástica, dança, jogo, luta, esporte e práticas corporais de aventuras) – nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino. A referida contratação tem por base dever legal exposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96), uma vez que a Educação Física é um componente curricular obrigatório, que está presente em todas as etapas de ensino, oportunizando aos mais de 498.207 mil estudantes da rede estadual de Pernambuco (2025) o acesso ao estudo e às práticas corporais constantes no currículo de Pernambuco, articulado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além disso, objeto também atenderá o dever legal exposto, conforme o disposto no inciso II, do Art. 217, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento”.

A aquisição do material esportivo escolar configura-se como uma ação estratégica essencial da política educacional voltada à garantia do direito à educação. Sua importância se evidencia especialmente pelo seguinte aspecto: experimentação de novas possibilidades de vivências das Práticas Corporais, de modo que os estudantes são desafiados a aprofundar esses conhecimentos, estabelecendo relações com seus projetos de vida, reconhecendo suas potencialidades, autoconhecimento e o autocuidado com o corpo, a saúde e a mente, a socialização e o entretenimento.

1. Descrição da necessidade da contratação

De acordo com o §3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, é um dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar. Essa necessidade de descrição também está amparada no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Conforme o dever legal exposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96) e no art. 217, inciso II da Constituição Federal, cabe ao Estado destinar recursos para promover o desporto educacional, bem como determinam que os conteúdos da educação básica curricular deverão difundir valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, além de promover o desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

A Educação Física é um componente curricular obrigatório, que está presente em todas as etapas de ensino e permite o acesso ao estudo e às práticas corporais constantes no currículo de Pernambuco, articulado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A BNCC apresenta como forma de garantia de aprendizagem, em sua segunda competência específica da Área Linguagens e suas tecnologias, a necessidade de conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Nesse sentido, as práticas corporais devem ser abordadas enquanto fenômeno cultural dinâmico, diversificado e pluridimensional, oportunizando o acesso e experiências destes conhecimentos aos estudantes, em busca do seu desenvolvimento integral. Essas Práticas Corporais são tematizadas nos anos Finais do Ensino Fundamental em seis Unidades Temáticas, a saber: Brincadeiras e Jogos; Danças; Ginásticas; Esportes; Lutas e Práticas Corporais de Aventura. Esta etapa amplia os conhecimentos já tratados no campo das culturas infantis nos anos finais, constituindo-se de práticas mais sistematizadas de formulação de questionamentos, seleção, organização, análise e apresentação de descobertas e conclusões relacionadas a compreensão, apreciação e produção destas Unidades Temáticas.

Já no Ensino Médio, além da experimentação de novas possibilidades de vivências das Práticas Corporais, os estudantes são desafiados a aprofundar esses conhecimentos, estabelecendo relações com seus projetos de vida, reconhecendo suas potencialidades, autoconhecimento e o autocuidado com o corpo e a saúde, a socialização e o entretenimento, conforme determina a quinta competência da BNCC.

Este componente integra a área Linguagens e suas Tecnologias, em busca de consolidar e ampliar as aprendizagens relacionadas às Práticas Corporais, que é um importante componente na constituição do sujeito, considerando todas as suas possibilidades de elaboração, interpretação, produção e transformação dos saberes abordados na escola.

Mister ressaltar, que é necessário o comprometimento com uma prática pedagógica viabilizada através de recursos e equipamentos que favoreçam uma participação mais plena dos adolescentes e jovens nas diferentes práticas socioculturais. Essas práticas estão sistematizadas no Currículo de PE em objetos do conhecimento relacionados às Ginásticas geral, de condicionamento físico, de consciência corporal ou enquanto esporte técnico-combinatório; às Danças tradicionais, populares, de salão e circulares; às Lutas do Brasil e do Mundo; às Práticas Corporais de Aventura urbana e na natureza; aos Jogos populares, esportivos e de salão; aos Esportes de marca, invasão, combate, de rede e parede, de taco e precisão.

Nesse sentido, para o desenvolvimento de tais competências pelos estudantes, faz-se necessária a aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos, que no caso da Educação Física se traduzem em Materiais Esportivos, onde cada Objeto de Conhecimento exige implementos e equipamentos com finalidade específica, para conhecer e explorar as diversas Práticas Corporais, suas modalidades e especificidades. Outrossim, vale ressaltar a importância da Educação Física escolar para revelar ou desenvolver talentos para o esporte, através dos Jogos Escolares, que podem atuar como uma porta de saída para nossos jovens ingressarem no mundo do esporte profissional.

Assim, é essencial para a condução e desenvolvimento das aulas de Educação Física pelos professores deste componente curricular ter a disposição materiais pedagógicos (esportivos), de modo a atender o direito ao acesso e fruição destes conhecimentos a todos os estudantes de PE, seja em escolas que possuem quadra poliesportiva ou em escolas que não dispõem deste, mas de outros espaços amplos para realização das aulas práticas de Educação Física.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Consoante o inciso II do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, torna-se essencial a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA. Essa necessidade de descrição também está amparada no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE) informa que a contratação referente ao fornecimento de material esportivo, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física na abordagem dos temas da cultura corporal (ginástica, jogo, luta, esporte e práticas corporais de aventura) nas escolas da Rede Pública de Ensino está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo Estadual para o exercício financeiro de 2025. Conforme consta na tabela abaixo:

Nº DFD
DFD.2544.SEE/2025
DFD.2600.SEE/2025

Tal alinhamento, é fundamental para assegurar que todas as ações e contratações realizadas pela SEE estejam em conformidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas para o ano em curso, garantindo, assim, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O material esportivo escolar é essencial para o suporte às aulas de Educação Física. A distribuição de materiais didático-pedagógicos, que na Educação Física se traduz em materiais esportivos, faz-se necessária para o desenvolvimento das competências previstas na BNCC.

Em suma, a contratação prevista para o fornecimento do material esportivo escolar encontra-se plenamente integrada ao planejamento financeiro e estratégico do Estado, reafirmando o compromisso da SEE com a execução eficiente de suas atribuições para o avanço da educação em Pernambuco.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme o inciso III do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, é importante a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública. Essa necessidade de descrição também está amparada no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Para definir os critérios necessários para escolher uma solução para o fornecimento do material esportivo escolar de Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

Deverá demonstrar sua capacidade técnica de fornecimento por meio de atestado que apresente um percentual de 25% das quantidades estimadas de cada item da licitação;

Deverá demonstrar certidão negativa de falência e recuperação judicial;

Os itens fornecidos devem conter selo do INMETRO, manual de montagem e uso (quando for o caso).

4. Levantamento de mercado

Solução 1 - Se a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE) decidisse realizar a presente licitação, a fim de adquirir o material esportivo escolar das escolas, em virtude de atendimento de preceitos legais que indicam o processo licitatório como forma de contratação de bens e serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Pontos Fortes:

a) Maior controle e transparência:

- A gestão direta permitiria à SEE/PE ter maior controle sobre todas as etapas do processo, garantindo que as políticas e diretrizes sejam seguidas com precisão.

b. Custo potencialmente reduzido:

- A promoção de competitividade entre fornecedores resulta em melhores condições e preços para a contratação.

Pontos Fracos:

a. Preços Inexequíveis:

- As empresas podem oferecer preços muito baixos, comprometendo a qualidade do produto entregue;

Burocracia e Complexidade:

- O processo licitatório envolve uma série de etapas e exigências documentais, tornando o processo mais demorado e, conseqüentemente, atrasando o início da execução do objeto, se não houver bom planejamento.

5. Descrição da solução

O art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º, inciso V do Decreto Estadual nº 53.384/2022 consubstanciam a necessidade de descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item 1 deste ETP, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento, por meio de licitação, do serviço em tela, uma vez que ao realizar o estudo de viabilidade de outras formas de contratação, verificou-se como mais viável, econômica e tecnicamente falando, o fornecimento de materiais esportivos por meio de Sistema de Registro de Preços com fundamento no art. 2º, incisos I e II da Lei Estadual nº 34.314/2009, para fornecimento de material esportivo para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referente ao componente da Educação Física na escolas da rede Estadual de Ensino.

Sobre a contratação da empresa para o fornecimento do referido material, deverá apresentar comprovação com atestados de com um percentual de 25% das quantidades estimadas para cada item da licitação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Consoante o inciso VI do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, torna-se essencial a estimativa das quantidades a serem contratadas, a fim de possibilitar a otimização dos gastos públicos. Essa estimativa também está amparada no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA. Essa necessidade de descrição também está amparada no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os quantitativos previstos foram definidos com base na necessidade de atender todas as 1.069 escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Pernambuco, levando-se em conta as especificidades acerca da estrutura física das escolas da rede no tocante a existência de quadra poliesportiva enquanto equipamento disponível para a realização de aulas práticas de educação física, bem como a quantidade mínima necessária para um razoável desenvolvimento das práticas corporais ginástica, dança, luta, jogo, esporte e práticas corporais de aventura junto aos estudantes, considerando turmas com aproximadamente 40 alunos e a capacidade de movimentação desses estudantes durante as aulas no espaço físico disponível.

A partir desta perspectiva, verificou-se a necessidade de indicar materiais esportivos que atendam às escolas com realidades distintas, onde temos atualmente 683 escolas com quadra poliesportiva e 386 escolas sem quadra.

Vale ressaltar, que para definição dos itens ora apresentados, foi levado em consideração, o

mínimo necessário para a vivência e materialização dos saberes essenciais do componente curricular educação física previstos no Currículo de Pernambuco no sentido de garantir o ensino das aprendizagens essenciais definidas na BNCC.

Tivemos como parâmetro as especificações estabelecidas, a partir de análise e descrições apresentadas pelas Confederações e Federações Esportivas, bem como pela Tabela de Referência disponível no site da Secretaria Nacional de Esportes – Governo Federal, além de uma vasta pesquisa no mercado de materiais esportivos disponíveis na internet.

Assim, para atender as necessidades pedagógicas para o componente curricular em especial, as aulas de educação física, estimamos os quantitativos por unidade escolar de acordo com o panorama abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de itens - Escolas SEM quadra	Qtde de Escolas SEM quadra	Qtde de itens - Escolas COM quadra	Qtde de Escolas COM quadra	Total geral de ITENS
1	BOLA DE BASQUETE	10	386	12	683	12.056
2	BOLA DE FUTSAL	10	386	18	683	16.154
3	BOLA DE HANDEBOL	8	386	12	683	11.284
4	BOLA DE VOLEIBOL	10	386	12	683	12.056
5	BOLA DE BORRACHA	12	386	18	683	16.926
6	BOLA PARA TÊNIS DE MESA	60	386	60	683	64.140
7	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	2	386	2	683	2.138
8	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	12	386	20	683	18.292
9	TABELA DE BASQUETE	0	386	2	683	1.366
10	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	0	386	2	683	1.366
11	REDE PARA VÔLEI	0	386	2	683	1.366
12	REDE PARA TÊNIS DE MESA	3	386	3	683	3.207
13	REDE PARA BADMINTON	1	386	1	683	1.069
14	PETECA PARA BADMINTON	15	386	15	683	16.035
15	RAQUETE PARA BADMINTON	6	386	6	683	6.414
16	RAQUETE PARA MESA DE TÊNIS	16	386	16	683	17.104
17	MESA PARA TÊNIS DE MESA	1	386	1	683	1.069
18	BASTÃO PARA GINÁSTICA	20	386	20	683	21.380
19	CONE PARA PRÁTICAS ESPORTIVA	14	386	18	683	17.698
20	CONE - TIPO CHINES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	14	386	18	683	17.698
21	ARCO- TIPO BAMBOLE	18	386	22	683	21.974
22	CORDA PARA PULAR	10	386	10	683	10.690
23	COLCHONETE	20	386	20	683	21.380
24	JOGO DE XADREZ	6	386	6	683	6.414
25	JOGO DE DAMA	6	386	6	683	6.414
26	MEDALHA - COR OURO	100	386	200	683	175.200
27	MEDALHA - COR PRATA	100	386	200	683	175.200
28	TROFÉU NA COR DOURADA	6	386	10	683	9.146
29	TATAMI	30	386	30	683	32.070
30	BARREIRA PARA ATLETISMO	2	386	0	683	772
31	BLOCO DE PARTIDA	2	386	0	683	772
32	FUTMESA	1	386	1	683	1.069

É importante observar algumas particularidades relacionadas a escolha dos itens e à sua distribuição quantitativa por perfil de escola, a saber:

Itens de 1 a 5 – A quantidade de bolas é diferente para cada perfil de escola, pois as possibilidades

de estratégias metodológicas nas escolas que possuem quadra poliesportiva permitem a utilização de mais materiais ao mesmo tempo que as escolas que não possuem quadra.

Item 6 - As bolas de tênis de mesa são produzidas com um material muito frágil, sendo danificadas durante o uso com maior facilidade e, portanto, com um tempo de vida útil menor que as demais bolas. Por este motivo, estão em maior quantidade.

Itens 10 e 11 - Estão previstos apenas para as escolas que possuem quadra poliesportiva, pois só estas dispõem de trave de gol e poste para rede de vôlei, equipamentos necessários para a fixação das redes.

Itens 15 e 16 - As raquetes sempre são usadas em par e o jogo pode ocorrer com até 4 pessoas ao mesmo tempo, muitas vezes. Como a raquete de Badminton tem um custo mais alto e a de tênis de mesa um custo menor, estão previstas quantidades diferentes apesar da dinâmica de execução do jogo ser similar.

Itens 19 e 20 - Os cones são materiais que têm finalidades diversas, podendo ser disciplinar, demarcatório de determinado espaço de prática; utilizado em exercícios educativos de modalidades esportivas diversas; e, também podem ser utilizados como marcadores para exercícios físicos. Nesses casos, as alturas dos cones proporcionam melhor planejamento de sua utilização pelos professores.

Item 23 - Os Colchonetes são de uso individual, ou seja, apenas um estudante por vez e são geralmente utilizados para as práticas corporais de Ginástica.

Itens de 26 a 28 - Os Jogos Interclasses são considerados a culminância da temática esporte, geralmente agregando outras práticas corporais a este evento, que mobiliza todos os estudantes em torno da sua construção e vivência, tendo a premiação enquanto parte integrante dessa cultura esportiva escolar. Essas práticas pedagógicas evidenciam o desenvolvimento de aspectos e habilidades sócio emocionais dos estudantes, assim como possibilita a problematização de atitudes e valores presentes no contexto esportivo e social. As quantidades de medalhas e troféus estão previstas de modo diferenciado por perfil de escola, uma vez que as que possuem quadra poliesportiva apresentam maiores possibilidades de competições esportivas, sendo necessário, portanto, um maior número deste item.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação encontra seu amparo no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Considerando a natureza da presente contratação, buscou-se considerar os valores estimados através de levantamento de mercado realizado por meio da rede mundial de computadores. Foram coletados valores para os itens, usando a descrição de códigos do e-fisco, objetivando simular o objeto de forma mais fiel possível ao pretendido. Foi realizado um compilado, Doc. SEI (73157204) com os menores preços coletados, a fim de subsidiar como base o parâmetro estimado da contratação. Tal valores estimados estão detalhados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA - EM MICROFIBRA,PESANDO ENTRE 567G E 650G,TIPO BASQUETE OFICIAL,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 75,00CM E 78,00CM,ACABAMENTO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Uni.	12.056	R\$ 109,99	R\$1.326.039,44

2	BOLA - DE PU, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, DE FUTSAL , DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 62 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL.	Uni.	16.154	R\$ 199,99	R\$ 3.230.638,46
3	BOLA - DE COURO LEGÍTIMO, PESANDO 290 A 330G, PARA H A N D E B O L , DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 50 a 52 cm, OFICIAL SEGUNDO A CBHb, MODALIDADE H1L, ACABAMENTO MATRIZADO.	Uni.	11.284	R\$ 159,99	R\$ 1.805.327,16
4	BOLA - DE COURO, PESANDO ENTRE 250 A 280 GRAMAS, TIPO VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL, PROVADA PELA FIVB, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 65,00 A 67,00 CM, ACABAMENTO SEM COSTURA.	Uni.	12.056	R\$ 138,74	R\$ 1.672.649,44
5	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 180G A 350G, TIPO Nº10, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 47,00CM A 50,00CM, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Uni.	16.926	R\$ 26,90	R\$ 455.309,40
6	BOLA - CONFECCIONADA EM PVC, 03 ESTRELAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,80G, TIPO TÊNIS DE MESA , CIRCUNFERÊNCIA DE 40,00MM, NA COR BRANCA.	Uni.	64.140	R\$ 4,99	R\$ 320.058,60
7	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	Uni.	2.138	R\$ 29,99	R\$ 64.118,62

8	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO, ADULTO, SEM IMPRESSAO, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS.	Uni.	18.292	R\$ 17,90	R\$ 327.426,80
9	TABELA DE BASQUETE - QUADRO METÁLICO ENVOLVIDO EM ACRILICO COM ISOLAMENTO ANTI-CHOQUE, MEDINDO 1,80M X 0,80M X 10MM (LXAXE), COM MOLAS DE AMORTECIMENTO, REDE CHUA, PINTURA AUTOMOTIVA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA.	Uni.	1.366	R\$ 3.751,00	R\$ 5.123.866,00
10	REDE -DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, FIO DE 4MM NO FORMATO PROFISSIONAL, PARA FUTEBOL DE SALÃO , COM MALHA 12 CM X 12CM.	Uni.	1.366	R\$ 246,27	R\$ 336.404,82
11	REDE - DE POLIURETANO , NA COR BRANCA, COM FIO DE 1,5MM A 2,5MM POLIETILENO (TIPO SEDA), TAMANHO OFICIAL, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E DUAS FAIXAS VERTICAIS (LATERAIS) EM ALGODÃO OU LONA, - , MEDINDO 1,00M X 10M (AxC).	Uni.	1.366	R\$ 369,90	R\$ 505.283,40
12	REDE- EM NYLON - PARA TENIS DE MESA , COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA COR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL.	Uni.	3.207	R\$ 89,90	R\$ 288.309,30
13	REDE - DE POLIETILENO ,NA COR PRETA, COM FIO DE 4,00MM, MALHA DE 2,00CM, ACABAMENTO EM ILHÓS, FAIXA SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO, NAS MEDIDAS OFICIAIS PARA BADMINTON.	Uni.	1.069	R\$ 169,90	R\$ 181.623,10
14	PETECA - DE NYLON, BASE COM DIAMETRO ENTRE 25,00MM E 28,00MM EM CORTICA OU POLIURETANO PARA BADMINTON , COM PENAS NATURAIS OU SINTETICAS.	Uni.	16.035	R\$ 9,90	R\$ 158.746,50

15	RAQUETE - EM ALUMINIO, PARA BADMINTON , PESANDO ENTRE 85G E 110G, EQUILIBRIO DE 295MM A 305MM, FLEXIBILIDADE MEDIA.	Uni.	6.414	R\$ 69,90	R\$ 448.338,60
16	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TÊNIS DE MESA , COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS.	Uni.	17.104	R\$ 55,00	R\$ 940.720,00
17	MESA DE JOGOS - OFICIAL PARA TENIS DE MESA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,74X1,52X0,76M (CXLXA), CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM A 25MM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA, TRAVESSA ENTRE OS PES PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE E FIRMEZA COM SISTEMA DE SEGURANCA PARA FECHO E ABERTURA.	Uni.	1.069	R\$ 1.036,00	R\$ 1.107.484,00
18	BASTÃO PARA GINASTICA - EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES: ALTURA: 3CM; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE : 100CM; 1KG.	Uni.	21.380	R\$ 37,08	R\$ 792.770,40
19	CONE - CONE FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO ENTRE 50,00 E 60,00CM DE ALTURA, PARA PRATICA ESPORTIVA.	Uni.	17.698	R\$ 12,99	R\$ 229.897,02
20	CONE - EM PVC, TIPO CHINES, DEMARCATORIO, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CORES VARIADAS, COM ALTURA DE ENTRE 1,5 E 2,0 CM.	Uni.	17.698	R\$ 2,75	R\$ 48.669,50
21	ARCO - EM PLASTICO TIPO BAMBOLE, COM DIAMETRO ENTRE 60,00 A 70,00 CM, ESPESSURA ENTRE 1,50 E 2,00CM.	Uni.	21.974	R\$ 4,99	R\$ 109.650,26
22	CORDA PARA PULAR - DE NYLON, MEDINDO ENTRE 2M A 2,5M, COM CABO DE MADEIRA.	Uni.	10.690	R\$ 19,76	R\$ 211.234,40
23	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO ENTRE 80CM x 40CM x 3CM (A x L x E) e 95CM x 55CM x 5CM (A x L x E)	Uni.	21.380	R\$ 36,90	R\$ 788.922,00

24	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40cm x 40cm COM 32 PECAS, EM MADEIRA.	Uni.	6.414	R\$ 67,07	R\$ 430.186,98
25	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40,00X40,00CM, COM 24 PEÇAS, EM MADEIRA.	Uni.	6.414	R\$ 12,90	R\$ 82.740,60
26	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR OURO , REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA E ROSETA.	Uni.	175.200	R\$ 5,60	R\$ 981.120,00
27	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA , REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA E ROSETA.	Uni.	175.200	R\$ 5,60	R\$ 981.120,00
28	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADA, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, QUADRADA, COM 56CM DE ALTURA.	Uni.	9.146	R\$ 146,75	R\$ 1.342.175,50
29	TATAMI - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO E.V.A COM ENCAIXE DENTADO, RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, MEDINDO 100,00X100,00X4,00CM(LXCXE), CORES VARIADAS	Uni.	32.070	R\$ 117,80	R\$ 3.777.846,00

30	BARREIRA - COM ESTRUTURA EM ALUMINIO. TIPO: OFICIAL PARA COMPETICOES, PECA UNICA, BASES, BARRA TRANSVERSAL E HASTES,COM REGULAGEM DE ALTURAS OFICIAIS DE 0,762 A 1,067M, COM PESO TOTAL MINIMO DE 10KG, LARGURA DE 1180MM A 1200MM, COMPRIMENTO MAXIMO DAS BASES 700MM, BARRA SUPERIOR LISTRADA COM LARGURA DE 70MM E ESPESSURA DE 10MM A 25MM COM AS MARGENS SUPERIORES ARREDONDADAS,EM CORES DIVERSAS,COM PINOS RETRATEIS DE SEGURANCA E CONTRA PESOS EMBUTIDOS, HASTES MOVEIS EM TUBO TELEOSCOPICO DE TELESCOPIO DE ALUMINIO COM BOTOES DE GRADUACAO DE ALTURA E PINTURA A PO, BARRA SUPERIOR EM PLASTICO OU FIBRA RESISTENTE. MATERIAL CERTIFICADO COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF	Uni.	772	R\$ 499,99	R\$ 385.992,28
31	BLOCO DE PARTIDA - PARA UTILIZACAO EM PROVAS DE VELOCIDADE, EM FERRO GALVANIZADO,INTEIRAMENTE RIGIDO EM SUA CONSTRUCAO, COM AJUSTES NAS POSICOES DO CORPO DO BLOCO E REGULAGENS DE ANGULACOES DO APOIO DOS PES,MEDINDO 80,00CM X 6,00CM, COM PEDAL 15,00CM X 15,00CM,E COM ACABAMENTO EM MATERIAL SINTETICO, SEGUNDO REGRAS DA IAAF	Unid.	772	R\$ 379,90	R\$ 293.282,80
32	MESA- PARA FUTMESA, BASE MELATON EM TUBO DE ACO COM PINTURA ANTI-CORROSIVA E ACABAMENTO EM PU INDUSTRIAL, COM ADESIVO PERSONALIZADO, MODELO OCTAGONAL COM PES DE ENCAIXE, SUPORTE ATE 200KG, RESISTENCIA AO SOL E CHUVA, DE MDF NAVAL ULTRA 9MM, DUAS CAMADAS DE VINILICO AUTOMOTIVO E UMA TERCEIRA CAMADA EM TODA BORDA, MEDINDO 85CM DIAMETRO.	Unid.	1.069	R\$ 1.055,00	R\$ 1.127.795,00
Valor Estimado Total : R\$ 29.875.746,38					

O valor estimado global da contratação é de R\$ 29.875.746,38 (vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

8. Justificativas para o parcelamento da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. A necessidade de justificativa para o parcelamento da

solução encontra-se embasado no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

O caso em tela permite o parcelamento do objeto, uma vez que permite ampliar o número de interessados, de modo a aumentar a competitividade do processo licitatório, sem que isso prejudique a entrega do objeto a ser contratado nem traga prejuízo à economia de escala.

As razões econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram: ampliar a possibilidade do número de interessados, de modo a aumentar a competitividade do processo licitatório. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto. Frise-se, adicionalmente, que tal parcelamento não implicará em prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia escala. O objeto deverá ser dividido por cotas, assim não dificultará a logística, que contará apenas com a armazenagem e posterior distribuição entre as Escolas da Rede Pública Estadual de Pernambuco.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento de material esportivo escolar com objetivo de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado é justificada pela natureza não complexa do objeto requerido. Além disso, não é necessária uma conjugação de esforços para a execução do presente fornecimento.

Sendo assim, não há outras atividades ou serviços que sejam tecnicamente correlatos ou que dependam do objeto desta contratação, uma vez que não há especificidade nem complexidade técnica deste fornecimento que torne imprescindível qualquer tentativa de vinculação a outras contratações.

Considerando o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o setor demandante em estudos técnicos, levantou as contratações anteriores sobre o presente objeto, não sendo localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. Resultados pretendidos

A contratação do fornecimento de material esportivo, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física, é uma estratégia que visa trazer resultados significativos em diversos aspectos, como efetividade, economicidade e aproveitamento dos recursos, de maneira que possibilite:

EFETIVIDADE- no sentido de atender aos objetivos propostos pela contratação, ou seja, a entrega real dos materiais que servirão de base para desenvolvimento das atividades pedagógicas para o exercício do componente curricular de Educação Física, de modo a atender o dever legal exposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96);

ECONOMICIDADE- em relação ao custo-benefício da contratação, uma vez que a contratação é realizada via licitação e isso traz vantajosidade para a Administração Pública, pois estimula a ampla concorrência, reduzindo o preço e promove um aumento no custo-benefício para a aquisição;

APROVEITAMENTO DOS RECURSOS- a presente aquisição via licitação promove um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que boa gestão de recursos humanos garante que a equipe esteja capacitada, motivada e com as atribuições bem definidas, otimizando o processo licitatório e a qualidade do serviço ou produto adquirido. Além disso, o aproveitamento de recursos permite uma melhor relação custo-benefício para aquisição de bens e serviços e consequentemente, uma melhor entrega por parte da Administração Pública.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a presente contratação, este setor demandante selecionará funcionários para fiscalizar e gerir o contrato. Ressalte-se que, as obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone:

(81) 31814007 e e-mail: esporteeducacional@esportes.pe.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Coordenação de Esporte Educacional - CEED, localizada na Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-230.

A Gestão do contrato ficará a cargo do Superintendente de Esporte Educacional e a Fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação de Esporte Educacional.

12. Posicionamento conclusivo

Ante ao exposto, com a finalidade de adquirir material esportivo, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física das Escolas da Rede Estadual de Ensino, faz-se necessário a contratação de uma empresa para fornecimento dos materiais, ou seja, trata-se de uma contratação viável, sob o aspecto técnico-operacional, razoável e adequada para atender a necessidade pública a que se destina.

Recife, 04 de SETEMBRO de 2025.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/ Gerência
Guilherme Silveira Marinho Falcão	guilherme.falcao@esportes.pe.gov.br	(81) 99961- 4237/ 31814007	129027-4	CEED

Assinatura(s)
Guilherme Silveira Marinho Falcão
Superintendente - CEED

ANEXO D

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO A SEREM CONTEMPLADAS COM ITENS DE MATERIAL ESPORTIVO

ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. MEC	GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
26050137	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	BELO JARDIM	ESCOLA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE
26050196	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	BELO JARDIM	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DONINO
26052792	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CACHOEIRINHA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE KENNEDY
26054019	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CARUARU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANTONIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
26054949	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CARUARU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA ROSILDA MACIEL VIEIRA
26054965	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CARUARU	ESCOLA PROFESSOR JOSE BIONE DE ARAUJO

26055040	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CARUARU	ESCOLA SANTO AMARO
26055368	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CARUARU	ESCOLA IRMA SONIA
26055473	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	CARUARU	ESCOLA PAULINA MONTEIRO
26062836	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	SÃO CAITANO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA
26063280	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	TACAIMBÓ	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS BARROS
26064006	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ESCOLA PROFESSORA MARIA LÚCIA ALVES
26064030	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MALAQUIAS CARDOSO ARAGAO
26065606	AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	TAQUARITINGA DO NORTE	ESCOLA JOSE BEZERRA DE ANDRADE
26043548	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AMBROSIO PEREIRA JUNIOR
26044404	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FUNI-Ô BILINGUE ANTONIO JOSE MOREIRA
26044447	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FULNI-O MARECHAL RONDON
26072637	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	BOM CONSELHO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MESTRA BEATRIZ
26075709	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOM JUVENCIO BRITTO
26075733	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS
26075911	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA PROFESSORA ELISA COELHO
26075920	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA PROFESSORA ELVIRA VIANA
26075970	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SAO CRISTOVAO
26075997	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA SENADOR ADERBAL JUREMA - GARANHUNS
26076047	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA SIMOA GOMES
26132230	AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	GARANHUNS	ESCOLA DE APLICACAO PROFESSORA IVONITA ALVES GUERRA
26009544	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO HONORIO SOBRINHO
26039770	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DOUTOR ALIPIO LUSTOSA
26040301	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ROSILDA SABAS DE SOUZA
26040310	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA BOM JESUS DOS AFLITOS
26040344	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL VICENTE DA SILVA
26040387	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOAO LIMA
26040441	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL JOAO DE SOUZA

26040468	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA OLHO D'AGUA DO PADRE
26040476	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA OLIMPIO PEREIRA
26040506	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA QUINTINO DE MENEZES
26040522	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAGRADA FAMILIA
26040530	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TIA AMELIA CAXIADO
26040549	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA ANA
26040557	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA VICENTE MUNIZ
26040581	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA GOV ESTACIO COIMBRA
26040603	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO DUDU
26040646	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA EMILIANO QUIRINO DE SA
26040697	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA COSME E DAMIAO
26040727	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
26040743	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MILTON PEREIRA NETO
26040751	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MONTEIRO LOBATO
26040760	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ODILON NUNES
26040786	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO
26040794	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CARNAUBEIRA
26040808	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANA NUNES DA SILVA
26040824	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ESPECIOSA BENIGNA DE BARROS
26040972	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JULIO DE MELLO
26041014	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
26041200	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TRES MARIAS
26041529	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MENINO JESUS - FLORESTA
26041570	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TIBURCIO LIMA
26041634	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ACELINA COSME DE MOURA
26042096	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE LUCIANO
26042118	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA BARRIGUDA
26042126	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DOUTOR CARLOS ESTEVAO
26042169	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LOGRADOURO

26042193	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SAO JOSE - JATOBÁ
26042312	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO FRANCISCO
26042339	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SALAO
26042428	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DOM JOAO BOSCO
26042452	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LAGOINHA
26042460	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DO CARMO
26042479	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PANKARARUS
26042487	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA RAMIRO DANTAS
26042711	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DO ESPINHEIRO
26042754	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AGRESTE
26042797	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CABRAL
26043009	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA CLARA
26043017	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA INES DA TAPERA
26043076	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PANKARARUS EZEQUIEL
26043130	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SERGIO MAGALHAES
26043203	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARECHAL RONDON
26043408	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA PRINCESA ISABEL
26135060	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CAXIADO
26146991	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JULIO JOSE DA SILVA
26149907	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUAZEIRO
26154358	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	PETROLÂNDIA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO ICO MANDANTES
26155435	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS
26155516	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA APINAGE
26158582	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SIMAO CICERO DA SILVA
26158990	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ALDEIA ESTREITO
26169738	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA MADALENA
26169746	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACHOEIRA II
26169754	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CAXUA
26169762	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO JOSE - CARNAUBEIRA

26171600	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL RURAL MANOEL GOMES
26173638	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO MANOEL DA SILVA
26173689	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTO EXPEDITO
26173697	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA NOSSA SENHORA APARECIDA
26173700	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE JERONIMO BARBOSA
26173719	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA VO OLINDINA
26183293	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PANKAIWKA
26184710	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA VO SALU
26186411	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	ITACURUBA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSEFA ALICE DA CONCEICAO
26186420	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
26186438	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MESTRE OTAVIANO
26186446	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA QUITERIA MARIA DE JESUS
26188643	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANANIAS DE SENA
26189526	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	ITACURUBA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LUIZ PEREIRA LEAL
26191385	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SEBASTIAO FRANCISCO TENORIO
26191873	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	JATOBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TERRITÓRIO DO SABER - POVO PANKAIWKÁ
26191881	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	TACARATU	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE NARCISO PEDRO - POVO PANKARARU
26192888	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA
26192896	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PADRE CICERO
26193124	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTÔNIA DAS DORES
26194309	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CHICO HELENO
26194317	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE FERREIRA DA SILVA
26194333	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DIOCINA LIMEIRA ANGELO
26194813	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA TEREZA
26194902	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL JOSE DA SILVA
26194910	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TERRA E AGUA CACIQUE FELIX
26419831	DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	FLORESTA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA
26051176	MATA CENTRO - VITÓRIA	BEZERROS	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO EURICO QUEIROZ

26051702	MATA CENTRO - VITÓRIA	BEZERROS	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES
26056798	MATA CENTRO - VITÓRIA	GRAVATÁ	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
26087022	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	ALIANÇA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CORONEL LUIZ IGNACIO PESSOA DE MELO
26087529	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	BUENOS AIRES	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL LAURINDO GOMES
26087880	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	CARPINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DEPUTADO JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO
26088037	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	CARPINA	ESCOLA PAULA FRASSINETTI
26088053	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	CARPINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL LIONS CLUBE DE CARPINA
26088134	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	CARPINA	ESCOLA SAO JOSE
26088258	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	CARPINA	ESCOLA ALUISIO GERMANO
26089190	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	GOIANA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANDRE VIDAL DE NEGREIROS
26089238	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	GOIANA	ESCOLA CEL JOSE PINTO DE ABREU
26089718	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	ITAMBÉ	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOSE ANTONIO BEZERRA DE MENEZES
26089947	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	ITAQUITINGA	ESCOLA SEVERINO GOUVEIA DE LIMA
26090759	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	MACAPARANA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
26090767	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	MACAPARANA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO COUTINHO
26090856	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CAPITAO PLINIO DE SOUZA MONTEIRO
26090864	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	ESCOLA DOM CARLOS COELHO - NAZARE
26090899	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	ESCOLA DOM RICARDO VILELA
26090970	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	ESCOLA DE APLICACAO PROFESSOR CHAVES
26091542	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	PAUDALHO	ESCOLA JOAO CAVALCANTI PETRIBU
26091658	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CLOVIS SALGADO
26091771	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARIANA FERREIRA LIMA
26091836	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	ESCOLA PROFESSORA ELISABETH LYRA
26091879	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANA EUFRASIA CABRAL DE MOURA

26092298	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	TRACUNHAÉM	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO AGAMENON MAGALHAES
26169975	MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	PAUDALHO	ESCOLA JOSE ANTONIO FAGUNDES
26097354	MATA SUL - PALMARES	BARREIROS	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CRISTIANO BARBOSA E SILVA
26098415	MATA SUL - PALMARES	CATENDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SOFIA FEIJO SAMPAIO
26098504	MATA SUL - PALMARES	CATENDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TOBIAS BARRETO
26103052	MATA SUL - PALMARES	RIBEIRÃO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM NABUCO
26105187	METROPOLITANA NORTE	IGARASSU	ESCOLA BARAO DE VERA CRUZ
26105225	METROPOLITANA NORTE	IGARASSU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETTO
26105730	METROPOLITANA NORTE	IGARASSU	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA - MN
26105888	METROPOLITANA NORTE	IGARASSU	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NOVA CRUZ
26106159	METROPOLITANA NORTE	ILHA DE ITAMARACÁ	ESCOLA SENADOR PAULO PESSOA GUERRA
26106213	METROPOLITANA NORTE	ILHA DE ITAMARACÁ	ESCOLA DE JAGUARIBE
26106582	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL GENERAL ABREU E LIMA
26106612	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA
26106698	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA ORFANATO ESTRELA DE BETHEL
26106701	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR AMARO DE SENA
26106728	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO POLIVALENTE DE ABREU E LIMA
26107074	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AZINETE RAMOS CARNEIRO
26107082	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA PROFESSORA ISAUARA DE FRANCA
26107104	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA DE ABREU E LIMA
26113198	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA ANTONIO SOUTO FILHO
26113210	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ARGENTINA CASTELLO BRANCO
26113260	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA CARLOS GONCALVES
26113279	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA CEL VALERIANO EUGENIO DE MELO
26113325	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLIDIO DE LIMA NIGRO
26113333	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA CONEGO JONAS TAURINO
26113449	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO BANDEIRA DE MELO
26113562	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JERONIMO DE ALBUQUERQUE
26113635	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MARIA EMILIA ROMERO ESTELITA

26113660	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES
26113724	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR ARRUDA CÂMARA
26113813	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSITOR ANTONIO MARIA
26113830	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CANDIDO PESSOA
26113872	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTEAL PROFESSORA DEANNA CLARCK XAVIER
26113880	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA INÊS BORBA
26113929	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA RAIMUNDO DINIZ
26113953	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO COSTA AZEVEDO
26114054	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA SAO LUCAS
26114135	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SANTO INACIO DE LOYOLA
26114488	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA CAPITAO ANDRE PEREIRA TEMUDO
26114607	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO MATOS GUIMARAES
26114852	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SIGISMUNDO GONÇALVES
26114860	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TABAJARA
26115050	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA JOAQUIM NABUCO - OLINDA
26115069	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - OLINDA
26115085	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA THEMISTOCLES DE ANDRADE
26115964	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE
26115972	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA
26116308	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO
26116359	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA PROFESSOR JOSE BRASILEIRO VILA NOVA
26116367	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA PROFESSORA GENEROSA GIL PEREZ
26116383	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA PROFESSORA MARIA ALVES MACHADO
26116391	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA PROFESSORA ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA
26116634	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DO CARMO PINTO RIBEIRO
26117010	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE
26117088	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA WALFRIDO ADVINCULA
26117258	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CUSTÓDIO PESSOA

26117274	METROPOLITANA NORTE	PAULISTA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MANUEL BASTOS TIGRE
26137149	METROPOLITANA NORTE	ABREU E LIMA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO STELA MARIA DOS SANTOS PINTO BARROS
26150131	METROPOLITANA NORTE	OLINDA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAULO FREIRE
26107546	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO CORREIA DE ARAUJO
26107562	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CONSELHEIRO SAMUEL MAC DOWELL
26107570	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO OSCAR CARNEIRO
26107597	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO FRANCISCO DE PAULA CORRÊA DE ARAÚJO
26107627	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA JOAQUIM AMAZONAS
26107678	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA MINISTRO JARBAS PASSARINHO
26107961	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA PROFESSOR NELSON CHAVES
26107996	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA VALE DAS PEDREIRAS
26108046	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA MAJOR LÉLIO
26108240	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA TIMBI
26108801	METROPOLITANA SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO FREI ROMEU PEREA
26110148	METROPOLITANA SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESCOLA ALFREDO TENORIO
26110229	METROPOLITANA SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ODETE ANTUNES
26111349	METROPOLITANA SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SUPERVISORA MIRIAM SEIXAS
26129132	METROPOLITANA SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	ESCOLA DOUTOR LEONCIO GOMES DE ARAUJO
26129590	METROPOLITANA SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	ESCOLA VARZEA FRIA
26165112	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA SANTA SOFIA
26171198	METROPOLITANA SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA EUGENIA LOPES GOMES
26174570	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA ESTADUAL PIO XII
26413817	METROPOLITANA SUL	CAMARAGIBE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL TORQUATO DE CASTRO
26120992	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LICEU DE ARTES E OFICIOS
26121620	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOAO BARBALHO
26121638	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA MONSENHOR FRANCISCO SALLES
26121867	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CONEGO ROCHAEL DE MEDEIROS
26121891	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA JOSE MARIA
26122120	RECIFE NORTE	RECIFE	COLEGIO DA POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO
26122227	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO GOVERNADOR BARBOSA LIMA

26122260	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MOTTA E ALBUQUERQUE
26122545	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DOM CARLOS COELHO - RECIFE
26122553	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL EMBAIXADOR GILBERTO AMADO
26125650	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LIONS DE PARNAMIRIM
26125943	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR MANOEL MARQUES
26125986	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO
26126010	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CAIO PEREIRA
26126052	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CORONEL OTHON
26126141	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DONA MARIA TERESA CORREA
26126150	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA ERUNDINA NEGREIROS DE ARAUJO
26126192	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA GABRIELA MISTRAL
26126206	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO GILBERTO FREYRE
26126214	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI
26126230	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA IRMA MAGNA
26126311	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA MATIAS DE ALBUQUERQUE
26126443	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOSSA SENHORA DE FATIMA
26126559	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA COMANDANTE LUIZ GOMES
26126575	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA PADRE JOAO BARBOSA
26126605	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA TOME GIBSON
26128160	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DOUTOR FABIO CORREA
26128179	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DOUTOR FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ
26128195	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JARBAS PERNAMBUCANO
26128454	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
26128462	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
26128527	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA ROTARY DO ALTO DO PASCOAL
26128560	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS - RN
26128586	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA SAO JUDAS TADEU
26128594	RECIFE NORTE	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SAO MIGUEL
26132001	RECIFE NORTE	FERNANDO DE NORONHA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ARQUIPELAGO FERNANDO DE NORONHA
26107651	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA DA CONCEIÇÃO DO REGO BARROS LACERDA

26119730	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO APLICACAO DO RECIFE
26120100	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO PROFESSORA INALDA SPINELLI
26122855	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DEBORA FEIJO
26122880	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA
26122952	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR NILO DE SOUZA COELHO
26122987	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA CARMELA DUTRA
26123150	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CREUSA BARRETO DORNELAS
26123231	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MACIEL PINHEIRO
26123240	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GORETTI
26123509	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA EDWIGES DE SA PEREIRA
26123525	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARCELINO CHAMPAGNAT
26123533	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA MONSENHOR ALVARO NEGROMONTE
26123584	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OLINDINA ALVES SEMENTE
26123720	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARAO DO BONITO
26123770	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA HEROIS DA RESTAURACAO
26124424	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MARCOS DE BARROS FREIRE
26124475	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
26124572	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DELMIRO GOUVEIA
26124599	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA ENEIDA RABELLO
26124645	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JORNALISTA COSTA PORTO
26124670	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA
26124777	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL OTHON BEZERRA DE MELO
26124807	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA PROFESSOR JOSE VICENTE BARBOSA
26124831	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PADRE LEBRET
26124874	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA MISSIONARIO SAO BENTO
26124904	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL VILA DOS MILAGRES
26124912	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA ROBERTO SILVEIRA

26124920	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO FRANCISCO DE ASSIS
26124939	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA SARGENTO CAMARGO
26125013	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO GERCINO DE PONTES
26125072	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA LANDELINO ROCHA
26125080	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL LUIS DE CAMOES
26125293	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR ANTONIO FARIAS
26125358	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONTE VERDE
26127423	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PINTOR LAURO VILLARES
26127431	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR LEAL DE BARROS
26127512	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SENADOR NOVAES FILHO
26127539	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA FONTAINHA DE ABREU
26127571	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARROS CARVALHO
26127636	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO EDUCADOR PAULO FREIRE
26127695	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM XAVIER DE BRITO
26127857	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA FERNANDES VIEIRA
26127865	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CÂNDIDO DUARTE
26153491	RECIFE SUL	RECIFE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR MANOEL LEONARDO DE BARROS BARRETO
26009323	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	CEDRO	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDICLEIWTSON DA SILVA MENEZES
26009617	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	MIRANDIBA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
26009633	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	MIRANDIBA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JANUÁRIO DA SILVA
26009927	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	MIRANDIBA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ODILON NUNES - GRE SERTÃO CENTRAL SALGUEIRO
26010100	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	MIRANDIBA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANDRE NUNES
26010607	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	PARNAMIRIM	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA
26011018	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO CISNEIROS SAMPAIO

26011050	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ANTONIO VIEIRA DE BARROS
26011115	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOAQUIM VIEIRA
26011352	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS
26011395	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LUCIO QUIRINO DE FARIAS
26011506	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE PEDRO PEREIRA
26011654	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOSE VITORINO DE BARROS
26011883	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA PROFESSOR MANUEL LEITE
26011948	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PROFESSOR ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
26011956	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PROFESSOR EPIFANIO BEZERRA
26011972	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO DOMINGOS SAVIO
26012014	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA LUZIA
26012081	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO AGRICOLA DE UMAS
26013185	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ
26013436	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO NAPOLEÃO ARAÚJO
26132790	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA BERNADETE MARINS DE BRITO
26142570	SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	SALGUEIRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE GOMES DA SILVA
26016729	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	FLORES	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DARIO GOMES DE LIMA
26018977	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	QUIXABA	ESCOLA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA
26019370	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SANTA CRUZ
26019949	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR SEBASTIAO FERREIRA RABELO SOBRINHO
26020882	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO METHODIO DE GODOY LIMA
26020963	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO TIMOTEO
26020998	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL IRMA ELIZABETH

26021820	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MANOEL PEREIRA LINS
26023245	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	TABIRA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ARNALDO ALVES CAVALCANTI
26023334	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	TABIRA	ESCOLA DE REFERENCIA EM FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO PIRES FERREIRA
26024578	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	TUPARETAMA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ERNESTO DE SOUZA LEITE
26133974	SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	FLORES	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO SANTOS ESTIMA
26000261	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	ARARIPINA	ESCOLA DA INDEPENDENCIA
26001225	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	ARARIPINA	ESCOLA SAO JOAO BATISTA - ARARIPINA
26001896	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	ARARIPINA	ESCOLA VITALINA MARIA DE JESUS
26001900	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	BODOCÓ	ESCOLA JOAO CARLOS LOCIO DE ALMEIDA
26003082	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	EXU	ESCOLA PADRE MEDEIROS
26003821	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	EXU	ESCOLA NELSON ARAUJO
26004453	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	GRANITO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO
26004488	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	IPUBI	ESCOLA NOSSA SENHORA DO SOCORRO
26005468	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	OURICURI	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - OURICURI
26005689	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	OURICURI	ESCOLA SAO VICENTE DE PAULA - OURICURI
26006138	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	OURICURI	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES
26008467	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	MOREILÂNDIA	ESCOLA CORONEL CHICO ROMAO
26008505	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	MOREILÂNDIA	ESCOLA MARIA LUIZA DE BRITO FERREIRA
26008548	SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	TRINDADE	ESCOLA HORTENCIO PEREIRA LIMA
26031302	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO CIRILO DOS SANTOS
26031400	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA INDIGENA HERMENEGILDO ANTONIO DOS SANTOS
26031469	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOAO ALBERTO MACIEL
26031833	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ROSA MARIA DA CONCEICAO
26031841	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA ROSA DO ESPIRITO SANTO
26031850	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL DEODATO DOS SANTOS
26031892	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MILITAO PRIMO DOS SANTOS
26032066	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA ANTONIA DA CONCEICAO PRACA

26032082	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MINISTRO MARCOS FREIRE
26032090	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ACILON CIRIACO DA LUZ
26033607	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	OROCÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO FELIX
26034328	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DOM AVELAR BRANDAO VILELA
26034344	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DOUTOR DIEGO REGO BARROS
26034360	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO EDISON NOLASCO
26034379	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL EDUARDO COELHO
26034425	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM ANDRE CAVALCANTI
26034441	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL ANTONIO ALVES FILHO
26034476	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MOYSES BARBOSA
26034832	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONTEIRO LOBATO
26035073	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
26035111	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL XAVIER PAES BARRETO
26035138	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA PROFESSORA WILMA WZELY CUNHA COELHO AMORIM
26035251	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
26035340	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO CASSIMIRO
26035502	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA ANTONIO NUNES DOS SANTOS
26035553	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO APLICAÇÃO PROFESSORA VANDE DE SOUZA FERREIRA
26035561	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DOM ANTONIO CAMPELO
26035979	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PADRE LUIZ CASSIANO
26036010	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA POETA JOSE RAULINO SAMPAIO
26036037	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA PROFESSOR SIMAO AMORIM DURANDO
26036045	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HUMBERTO SOARES
26036118	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JESUINO ANTONIO DAVILA

26036134	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NUCLEO DE MORADORES 11
26036169	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA MANOEL MARINHO
26036177	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA NUCLEO DE MORADORES - 6
26036193	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA NUCLEO DE MORADORES-7
26036207	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA ERIKA THAYNARA DA SILVA LEITE
26036215	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA NUCLEO DE MORADORES - 9
26036223	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NOSSA SENHORA APARECIDA
26036266	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA SAO JOSE - PETROLINA
26037599	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	ESCOLA PROFESSORA JUDITH GOMES DE BARROS
26037653	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	ESCOLA PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES
26037700	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	LAGOA GRANDE	ESCOLA SANTA MARIA
26037726	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	LAGOA GRANDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANTONIO DE AMORIM COELHO
26140179	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ENEIDE COELHO PAIXAO CAVALCANTI
26178338	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	OROCÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO FRANCISCO
26191512	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIPE JHONES MACIEL
26192926	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	PETROLINA	ESCOLA ESTADUAL DO BAIRRO DE AREIA BRANCA
26426714	SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	CABROBÓ	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO INDIGENA CAPITAO DENA
26024721	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO JAPIASSU
26024756	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL INDUSTRIAL DE ARCOVERDE
26024764	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA JORNALISTA EDSON REGIS
26024780	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO
26024802	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR JOSE KEHRLE
26025175	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL NOE NUNES FERRAZ
26025280	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ARCOVERDE	ESCOLA SANTA CECILIA
26025981	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	CUSTÓDIA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO GENERAL JOAQUIM INACIO
26026902	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA

26027186	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ
26027232	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IBIMIRIM
26027488	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA JOAQUIM GUEDES CORREIA GONDIM NETO
26027577	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ROZENO VIEIRA
26027615	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS
26027658	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA FIRMINO LARANJEIRA
26027836	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	IBIMIRIM	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL INOCENCIO CORREIA LIMA
26027984	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CASTELO BRANCO
26028018	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA EMIDIO PEREIRA LIMA
26028409	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARIA GILDETE ARAUJO
26028506	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA AIMBERE
26028573	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOEL PEDRO DA SILVA
26029812	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	SERTÂNIA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL AMARO LAFAYETTE
26029936	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	SERTÂNIA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JORGE DE MENEZES
26045435	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUIQUE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO BEZERRA DA SILVA
26045540	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUIQUE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SATURNINO VIEIRA DE MELO
26045753	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUIQUE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KAPINAWA
26046040	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUIQUE	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO VIGARIO JOAO INACIO
26046130	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUIQUE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JUSSARA BARBOSA
26046210	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUIQUE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARIA ELIZABETE SIQUEIRA
26047365	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	ITAÍBA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FREI JOAO PEREIRA DE SOUZA
26047845	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PEDRA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANETE VALE DE OLIVEIRA
26048078	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PEDRA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA
26048949	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	TUPANATINGA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TOMÁS CALIXTO GOMES
26049422	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	VENTUROSA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO EMANUEL VASCONCELOS
26058480	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CONEGO OLIMPIO TORRES

26058502	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA OLAVO BILAC
26058561	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CANA BRAVA
26058596	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DAMIÃO MONTEIRO
26058634	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JATOBÁ
26058650	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSE ALVES DE CARVALHO
26058758	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SANTA RITA
26058782	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DO CARMO - PESQUEIRA
26058790	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOAQUIM NABUCO - PESQUEIRA
26058812	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ARRUDA MARINHO
26058863	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA VICÊNCIA DE SOUZA LIMA
26058880	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PADRE CÍCERO
26058898	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SAO SEBASTIAO - PESQUEIRA
26058910	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CACILDA ALMEIDA
26058936	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOM ADELMO CAVALCANTI MACHADO
26058952	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ELIZEU ARAUJO
26059002	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO QUINQUIM DE ESPÍNDOLA
26059150	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA INTERMEDIÁRIA MONS OLÍMPIO TORRES
26059177	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ NOGUEIRA NETO
26059185	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR JOSE CARLOS DE LIMA
26059193	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO GERALDO
26059207	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SANTA ÁGUEDA
26059231	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA - PESQUEIRA
26059363	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO FEITOZA CHALEGRE
26059371	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO MARINHO FALCAO
26059380	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO MONTEIRO LEITE
26059398	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO ZUMBA
26059436	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ELIZEU LIBERATO DA SILVA
26059460	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOAQUIM MOTA VALENÇA

26059479	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ TIMÓTEO DE LIMA
26059576	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DIONÍSIO BARBOSA DOS SANTOS
26060116	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	POÇÃO	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO JOÃO BATISTA- POÇÃO
26061112	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	SANHARÓ	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DOUTOR BENJAMIN CARACIOLO
26135387	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PESQUEIRA
26137410	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ROGÉRIO CAVALCANTE DE BRITO
26142813	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO JOÃO - ALDEIA SÃO JOÃO- PESQUEIRA
26142830	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO JOSE
26143666	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PROC GERALDO ROLIM MOTA FILHO
26147190	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ORORUBA
26152541	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PESQUEIRA
26153157	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CLOVIS GOMES DE SA
26155176	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOAO PINHEIRO DE SOUZA
26159422	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	BUÍQUE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SAO MARCOS
26181649	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	CUSTÓDIA	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO QUILOMBOLA VEREADORA ALZIRA TENÓRIO DO AMARAL
26188325	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	INAJÁ	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARIA CÂNDIDA DE QUEIRÓZ
26190095	SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	PESQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE
26064642	VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	SURUBIM	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CECILIA BARBOSA LEAL
26069555	VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	LIMOEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SERAFICO RICARDO
26069652	VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	LIMOEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL GINASIO ARTHUR CORREIA DE OLIVEIRA
26140187	VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	LIMOEIRO	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA SUZEL GALIZA

Fonte: SIEPE (02/07/2025)

ANEXO E

QUADRO RESUMO

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	525172-9	235512	BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 567G E 650G, TIPO BASQUETE OFICIAL,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 75,00CM E 78,00CM,ACABAMENTO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Uni.	9.042	R\$ 91,58	R\$ 828.066,36

ITEM 02 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	525172-9	235512	BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 567G E 650G, TIPO BASQUETE OFICIAL,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 75,00CM E 78,00CM, ACABAMENTO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Uni.	3.014	R\$ 91,58	R\$ 276.022,12

ITEM 03 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	195224-2	464701	BOLA - DE PU, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, DE FUTSAL, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) 62 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL.	Uni.	12.116	R\$ 112,19	R\$ 1.359.294,04

ITEM 04 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	195224-2	464701	BOLA - DE PU, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, DE FUTSAL, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) 62 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL.	Uni.	4.038	R\$ 112,19	R\$ 453.023,22

ITEM 05 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	525173-7	450234	BOLA - DE COURO LEGÍTIMO, PESANDO 290 A 330G, PARA HANDEBOL , DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 50 a 52 cm, OFICIAL SEGUNDO A CBHb, MODALIDADE H1L, ACABAMENTO MATRIZADO.	Uni.	8.463	R\$ 115,61	R\$ 978.407,43
---	----------	--------	--	------	-------	------------	----------------

ITEM 06 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	525173-7	450234	BOLA - DE COURO LEGÍTIMO, PESANDO 290 A 330G, PARA HANDEBOL , DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 50 a 52 cm, OFICIAL SEGUNDO A CBHb, MODALIDADE H1L, ACABAMENTO MATRIZADO.	Uni.	2.821	R\$ 115,61	R\$ 326.135,81

ITEM 07 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	525175-3	304914	BOLA - DE COURO, PESANDO ENTRE 250 A 280 GRAMAS, TIPO VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL, PROVADA PELA FIVB, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 65,00 A 67,00 CM, ACABAMENTO SEM COSTURA.	Uni.	9.042	R\$ 113,95	R\$ 1.030.335,90

ITEM 08 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	525175-3	304914	BOLA - DE COURO, PESANDO ENTRE 250 A 280 GRAMAS, TIPO VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL, PROVADA PELA FIVB, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 65,00 A 67,00 CM, ACABAMENTO SEM COSTURA.	Uni.	3.014	R\$ 113,95	R\$ 343.445,30

ITEM 09 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	525176-1	466237	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 180G A 350G, TIPO Nº10, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 47,00CM A 50,00CM, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Uni.	12.695	R\$ 26,12	R\$ 331.593,40

ITEM 10 - COTA RESERVADA							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	525176-1	466237	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 180G A 350G, TIPO Nº10, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA MEDINDO ENTRE 47,00CM A 50,00CM, ACABAMENTO VULCANIZADO.	Uni.	4.231	R\$ 26,12	R\$ 110.513,72

ITEM 11 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	519581-0	464733	BOLA - CONFECCIONADA EM PVC, 03 ESTRELAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,80G, TIPO TÊNIS DE MESA , CIRCUNFERÊNCIA DE 40,00MM, NA COR BRANCA.	Uni.	48.105	R\$ 5,63	R\$ 270.831,15

ITEM 12 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	519581-0	464733	BOLA - CONFECCIONADA EM PVC, 03 ESTRELAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,80G, TIPO TÊNIS DE MESA , CIRCUNFERÊNCIA DE 40,00MM, NA COR BRANCA.	Uni.	16.035	R\$ 5,63	R\$ 90.277,05

ITEM 13 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	525183-4	238707	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO, ADULTO, SEM IMPRESSAO, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS.	Uni.	13.719	R\$ 14,28	R\$ 195.907,32

ITEM 14 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	525183-4	238707	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO, ADULTO, SEM IMPRESSAO, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS.	Uni.	4.573	R\$ 14,28	R\$ 65.302,44

ITEM 15 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	607237-2	619602	TABELA DE BASQUETE - QUADRO METÁLICO ENVOLVIDO EM ACRILICO COM ISOLAMENTO ANTI-CHOQUE, MEDINDO 1,80M X 0,80M X 10MM (LXAXE), COM MOLAS DE AMORTECIMENTO, REDE CHUA, PINTURA AUTOMOTIVA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA.	Uni.	1.025	R\$ 3.504,65	R\$ 3.592.266,25

ITEM 16 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	607237-2	619602	TABELA DE BASQUETE - QUADRO METÁLICO ENVOLVIDO EM ACRILICO COM ISOLAMENTO ANTI-CHOQUE, MEDINDO 1,80M X 0,80M X 10MM (LXAXE), COM MOLAS DE AMORTECIMENTO, REDE CHUA, PINTURA AUTOMOTIVA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA.	Uni.	341	R\$ 3.504,65	R\$ 1.195.085,65

ITEM 17 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	525177-0	617633	REDE -DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, FIO DE 4MM NO FORMATO PROFISSIONAL, PARA FUTEBOL DE SALÃO , COM MALHA 12 CM X 12CM.	Uni.	1.025	R\$ 245,82	R\$ 251.965,50

ITEM 18 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	525177-0	617633	REDE -DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, FIO DE 4MM NO FORMATO PROFISSIONAL, PARA FUTEBOL DE SALÃO , COM MALHA 12 CM X 12CM.	Uni.	341	R\$ 245,82	R\$ 83.824,62

ITEM 19 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

19	525178-8	251693	REDE - DE POLIURETANO , NA COR BRANCA, COM FIO DE 1,5MM A 2,5MM POLIETILENO (TIPO SEDA), TAMANHO OFICIAL, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E DUAS FAIXAS VERTICAIS (LATERAIS) EM ALGODÃO OU LONA, - , MEDINDO 1,00M X 10M (AxX).	Uni.	1.025	R\$ 274,93	R\$ 281.803,25
----	----------	--------	--	------	-------	------------	----------------

ITEM 20 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	525178-8	251693	REDE - DE POLIURETANO , NA COR BRANCA, COM FIO DE 1,5MM A 2,5MM POLIETILENO (TIPO SEDA), TAMANHO OFICIAL, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E DUAS FAIXAS VERTICAIS (LATERAIS) EM ALGODÃO OU LONA, - , MEDINDO 1,00M X 10M (AxX).	Uni.	341	R\$ 274,93	R\$ 93.751,13

ITEM 21 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	360259-1	602799	REDE- EM NYLON - PARA TENIS DE MESA , COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA COR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL.	Uni.	2.406	R\$ 62,45	R\$ 150.254,70

ITEM 22 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	360259-1	602799	REDE- EM NYLON - PARA TENIS DE MESA , COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA COR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL.	Uni.	801	R\$ 62,45	R\$ 50.022,45

ITEM 23 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

23	496377-6	464760	REDE - DE POLIETILENO ,NA COR PRETA, COM FIO DE 4,00MM,MALHA DE 2,00CM, ACABAMENTO EM ILHÓS, FAIXA SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO, NAS MEDIDAS OFICIAIS PARA BADMINTON.	Uni.	802	R\$ 118,28	R\$ 94.860,56
----	----------	--------	--	------	-----	------------	---------------

ITEM 24 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	496377-6	464760	REDE - DE POLIETILENO ,NA COR PRETA, COM FIO DE 4,00MM,MALHA DE 2,00CM, ACABAMENTO EM ILHÓS, FAIXA SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO, NAS MEDIDAS OFICIAIS PARA BADMINTON.	Uni.	267	R\$ 118,28	R\$ 31.580,76

ITEM 25 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	525878-2	466187	PETECA - DE NYLON, BASE COM DIAMETRO ENTRE 25,00MM E 28,00MM EM CORTICA OU POLIURETANO PARA BADMINTON , COM PENAS NATURAIS OU SINTETICAS.	Uni.	12.027	R\$ 10,52	R\$ 126.524,04

ITEM 26 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	525878-2	466187	PETECA - DE NYLON, BASE COM DIAMETRO ENTRE 25,00MM E 28,00MM EM CORTICA OU POLIURETANO PARA BADMINTON , COM PENAS NATURAIS OU SINTETICAS.	Uni.	4.008	R\$ 10,52	R\$ 42.164,16

ITEM 27 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	525880-4	464878	RAQUETE - EM ALUMINIO, PARA BADMINTON , PESANDO ENTRE 85G E 110G, EQUILIBRIO DE 295MM A 305MM, FLEXIBILIDADE MEDIA.	Uni.	4.811	R\$ 70,34	R\$ 338.405,74

ITEM 28 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

28	525880-4	464878	RAQUETE - EM ALUMINIO, PARA BADMINTON , PESANDO ENTRE 85G E 110G, EQUILIBRIO DE 295MM A 305MM, FLEXIBILIDADE MEDIA.	Uni.	1.603	R\$ 70,34	R\$ 112.755,02
----	----------	--------	---	------	-------	-----------	----------------

ITEM 29 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	360262-1	602264	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TÊNIS DE MESA , COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS.	Uni.	12.828	R\$ 27,86	R\$ 357.388,08

ITEM 30 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	360262-1	602264	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TÊNIS DE MESA , COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS.	Uni.	4.276	R\$ 27,86	R\$ 119.129,36

ITEM 31 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	525881-2	471988	MESA DE JOGOS - OFICIAL PARA TENIS DE MESA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,74X1,52X0,76M (CXLXA), CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM A 25MM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCA, TRAVESSA ENTRE OS PES PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE E FIRMEZA COM SISTEMA DE SEGURANCA PARA FECHO E ABERTURA.	Uni.	802	R\$ 1.129,64	R\$ 905.971,28

ITEM 32 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

32	525881-2	471988	MESA DE JOGOS - OFICIAL PARA TENIS DE MESA ,MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,74X1,52X0,76M (CXLXA),CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM A 25MM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCA,TRAVESSA ENTRE OS PES PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE E FIRMEZA COM SISTEMA DE SEGURANCA PARA FECHO E ABERTURA.	Uni.	267	R\$ 1.129,64	R\$ 301.613,88
----	----------	--------	---	------	-----	--------------	----------------

ITEM 33 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	270502-8	613650	BASTÃO PARA GINASTICA - EM PVC , COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES: ALTURA: 3CM; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE: 100CM; 1KG.	Uni.	16.035	R\$ 33,54	R\$ 537.813,90

ITEM 34 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	270502-8	613650	BASTÃO PARA GINASTICA - EM PVC , COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES: ALTURA: 3CM; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE: 100CM; 1KG.	Uni.	5.345	R\$ 33,54	R\$ 179.271,30

ITEM 35 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	509860-2	343579	CONE - CONE FLEXIVEL EM PVC ,MEDINDO ENTRE 50,00 E 60,00CM DE ALTURA, PARA PRATICA ESPORTIVA.	Uni.	13.274	R\$ 14,65	R\$ 194.464,10

ITEM 36 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	509860-2	343579	CONE - CONE FLEXIVEL EM PVC ,MEDINDO ENTRE 50,00 E 60,00CM DE ALTURA, PARA PRATICA ESPORTIVA.	Uni.	4.424	R\$ 14,65	R\$ 64.811,60

ITEM 37 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	525887-1	359030	ARCO - EM PLASTICO TIPO BAMBOLE , COM DIAMETRO ENTRE 60,00 A 70,00 CM, ESPESSURA ENTRE 1,50 E 2,00CM.	Uni.	16.481	R\$ 4,59	R\$ 75.647,79

ITEM 38 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	525887-1	339030	ARCO - EM PLASTICO TIPO BAMBOLE, COM DIAMETRO ENTRE 60,00 A 70,00 CM, ESPESSURA ENTRE 1,50 E 2,00CM.	Uni.	5.493	R\$ 4,59	R\$ 25.212,87

ITEM 39 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	525193-1	339800	CORDA PARA PULAR - DE NYLON, MEDINDO ENTRE 2M A 2,5M, COM CABO DE MADEIRA.	Uni.	8.018	R\$ 20,40	R\$ 163.567,20

ITEM 40 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	525193-1	339800	CORDA PARA PULAR - DE NYLON, MEDINDO ENTRE 2M A 2,5M, COM CABO DE MADEIRA.	Uni.	2.672	R\$ 20,40	R\$ 54.508,80

ITEM 41 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	525181-8	229735	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO ENTRE 80CM x40CM x3CM (A x L x E) e 95CM x 55CM x 5CM (A x L x E)	Uni.	16.035	R\$ 39,29	R\$ 630.015,15

ITEM 42 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	525181-8	229735	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO ENTRE 80CM x40CM x3CM (A x L x E) e 95CM x 55CM x 5CM (A x L x E)	Uni.	5.345	R\$ 39,29	R\$ 210.005,05

ITEM 43 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM 49 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	270917-1	222420	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA , REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA E ROSETA.	Uni.	131.400	R\$ 4,88	R\$ 641.232,00

ITEM 50 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	270917-1	222420	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA , REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA E ROSETA.	Uni.	43.800	R\$ 4,88	R\$ 213.744,00

ITEM 51 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	196838-6	289423	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADA, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, QUADRADA, COM 56CM DE ALTURA.	Uni.	6.860	R\$ 94,83	R\$ 650.533,80

ITEM 52 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	196838-6	289423	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADA, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, QUADRADA, COM 56CM DE ALTURA.	Uni.	2.286	R\$ 94,83	R\$ 216.781,38

ITEM 53 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	556088-8	370719	TATAMI - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO E.V.A COM ENCAIXE DENTADO,RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, MEDINDO 100,00X100,00X4,00CM(LXCXE), CORES VARIADAS	Uni.	24.053	R\$ 96,48	R\$ 2.320.633,44

ITEM 54 - COTA RESERVADA							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	556088-8	370719	TATAMI - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO E.V.A COM ENCAIXE DENTADO,RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, MEDINDO 100,00X100,00X4,00CM(LXCXE), CORES VARIADAS	Uni.	8.017	R\$ 96,48	R\$ 773.480,16

ITEM 55 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	353606-8	238172	BARREIRA - COM ESTRUTURA EM ALUMINIO. TIPO: OFICIAL PARA COMPETICOES, PECA UNICA, BASES, BARRA TRANSVERSAL E HASTES,COM REGULAGEM DE ALTURAS OFICIAIS DE 0,762 A 1,067M, COM PESO TOTAL MINIMO DE 10KG, LARGURA DE 1180MM A 1200MM, COMPRIMENTO MAXIMO DAS BASES 700MM, BARRA SUPERIOR LISTRADA COM LARGURA DE 70MM E ESPESSURA DE 10MM A 25MM COM AS MARGENS SUPERIORES ARREDONDADAS,EM CORES DIVERSAS,COM PINOS RETRATEIS DE SEGURANCA E CONTRA PESOS EMBUTIDOS, HASTES MOVEIS EM TUBO TELEOSCOPICO DE TELESCOPIO DE ALUMINIO COM BOTOES DE GRADUACAO DE ALTURA E PINTURA A PO, BARRA SUPERIOR EM PLASTICO OU FIBRA RESISTENTE. MATERIAL CERTIFICADO COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF	Uni.	579	R\$ 499,90	R\$ 289.442,10

ITEM 56 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

56	353606-8	238172	BARREIRA - COM ESTRUTURA EM ALUMINIO. TIPO: OFICIAL PARA COMPETICOES, PECA UNICA, BASES, BARRA TRANSVERSAL E HASTES,COM REGULAGEM DE ALTURAS OFICIAIS DE 0,762 A 1,067M, COM PESO TOTAL MINIMO DE 10KG, LARGURA DE 1180MM A 1200MM, COMPRIMENTO MAXIMO DAS BASES 700MM, BARRA SUPERIOR LISTRADA COM LARGURA DE 70MM E ESPESSURA DE 10MM A 25MM COM AS MARGENS SUPERIORES ARREDONDADAS,EM CORES DIVERSAS,COM PINOS RETRATEIS DE SEGURANCA E CONTRA PESOS EMBUTIDOS, HASTES MOVEIS EM TUBO TELEOSCOPICO DE TELESCOPIO DE ALUMINIO COM BOTOES DE GRADUACAO DE ALTURA E PINTURA A PO, BARRA SUPERIOR EM PLASTICO OU FIBRA RESISTENTE. MATERIAL CERTIFICADO COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF	Uni.	193	R\$ 499,90	R\$ 96.480,70
----	----------	--------	--	------	-----	------------	---------------

ITEM 57 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	281333-5	607701	BLOCO DE PARTIDA - PARA UTILIZACAO EM PROVAS DE VELOCIDADE, EM FERRO GALVANIZADO,INTEIRAMENTE RIGIDO EM SUA CONSTRUCAO, COM AJUSTES NAS POSICOES DO CORPO DO BLOCO E REGULAGENS DE ANGULACOES DO APOIO DOS PES,MEDINDO 80,00CM X 6,00CM, COM PEDAL 15,00CM X 15,00CM,E COM ACABAMENTO EM MATERIAL SINTETICO, SEGUNDO REGRAS DA IAAF	Unid.	579	R\$ 419,90	R\$ 243.122,10

ITEM 58 - COTA RESERVADA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

58	281333-5	607701	BLOCO DE PARTIDA - PARA UTILIZACAO EM PROVAS DE VELOCIDADE, EM FERRO GALVANIZADO, INTEIRAMENTE RIGIDO EM SUA CONSTRUCAO, COM AJUSTES NAS POSICOES DO CORPO DO BLOCO E REGULAGENS DE ANGULACOES DO APOIO DOS PES, MEDINDO 80,00CM X 6,00CM, COM PEDAL 15,00CM X 15,00CM, E COM ACABAMENTO EM MATERIAL SINTETICO, SEGUNDO REGRAS DA IAAF	Unid.	193	R\$ 419,90	R\$ 81.040,70
----	----------	--------	--	-------	-----	------------	---------------

ITEM 59 - COTA PRINCIPAL

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	607245-3	602701	MESA- PARA FUTMESA, BASE MELATON EM TUBO DE ACO COM PINTURA ANTI-CORROSIVA E ACABAMENTO EM PU INDUSTRIAL, COM ADESIVO PERSONALIZADO, MODELO OCTAGONAL COM PES DE ENCAIXE, SUPORTE ATE 200KG, RESISTENCIA AO SOL E CHUVA, DE MDF NAVAL ULTRA 9MM, DUAS CAMADAS DE VINILICO AUTOMOTIVO E UMA TERCEIRA CAMADA EM TODA BORDA, MEDINDO 85CM DIAMETRO.	Unid.	802	R\$ 1.000,50	R\$ 802.401,00

ITEM 60 - COTA RESERVADA

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	607245-3	602701	MESA- PARA FUTMESA, BASE MELATON EM TUBO DE ACO COM PINTURA ANTI-CORROSIVA E ACABAMENTO EM PU INDUSTRIAL, COM ADESIVO PERSONALIZADO, MODELO OCTAGONAL COM PES DE ENCAIXE, SUPORTE ATE 200KG, RESISTENCIA AO SOL E CHUVA, DE MDF NAVAL ULTRA 9MM, DUAS CAMADAS DE VINILICO AUTOMOTIVO E UMA TERCEIRA CAMADA EM TODA BORDA, MEDINDO 85CM DIAMETRO.	Unid.	267	R\$ 1.000,50	R\$ 267.133,50

ITEM 61 - COTA EXCLUSIVA

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	280581-2	480265	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	Unid.	2.138	R\$ 28,13	R\$ 60.141,94

ITEM 62 - COTA EXCLUSIVA							
ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	525885-5	444228	CONE - EM PVC, TIPO CHINES, DEMARCATORIO, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CORES VARIADAS, COM ALTURA DE ENTRE 1,5 E 2,0 CM.	Unid.	17.698	R\$ 2,11	R\$ 37.342,78

Assinatura(s)
Guilherme Silveira Marinho Falcão
Superintendente - CEED



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, em 31/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83955623** e o código CRC **5D45CBAD**.

Referência: Processo nº 1400005199.000339/2025-01

SEI nº 83955623

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 90146/2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **material esportivo**, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física na abordagem dos temas da cultura corporal (ginástica, dança, jogo, luta, esporte e práticas corporais de aventuras), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Educação, com os quantitativos estimados previstos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecero(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 07/11/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

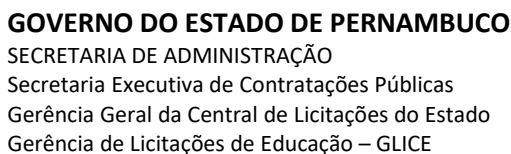
5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o



6.2.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.0 registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2.As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6.Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7.Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.0 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

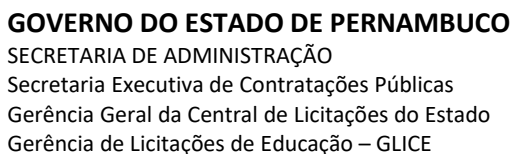
9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;



10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90146/2026, PROCESSO Nº 0249.2026.AC-18.PE.0146.SAD.SEE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de **material esportivo**, para fins de prover, estruturar e subsidiar as atividades pedagógicas referentes ao exercício do componente curricular de Educação Física na abordagem dos temas da cultura corporal (ginástica, dança, jogo, luta, esporte e práticas corporais de aventuras), conforme especificações técnicas constantes do

Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90146/2025, PROCESSO Nº Nº0249.2026.AC-18.PE.0146.SAD.SEE** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Classificação Funcional Programática: 0108.12.368.0474.1932.3208
- Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 4.4.90/ 3.3.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 07/11/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.3.2** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados no quadro abaixo, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de entrega
1ª	30% do Total do Pedido	Em até 30 dias
2ª	60% do Total do Pedido	Em até 60 dias

3ª	100% do Total do Pedido	Em até 75 dias
----	-------------------------	----------------

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10 dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV.Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V.Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI.Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII.Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII.Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX.Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X.Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI.Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII.Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII.Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV.Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV.Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI.Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I.Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II.Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III.Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV.Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V.Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI.Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a

CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

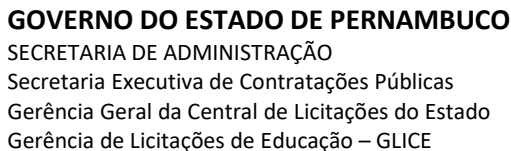
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



4. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.

7. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de

responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente **CONTRATO**, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de->

[Integridade-na-contratacoes.pdf](#) e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a **CONTRATADA** renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f)praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o **30º (trigésimo) dia** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

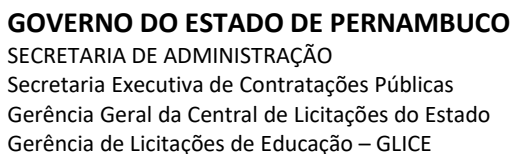
PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da **CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a

agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Educação – GLICE

Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ:XXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA:XXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO V MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO AUGUSTO AMARANTE VALENCA**, **Agente de Contratação**, em 01/04/2026, às 09:58.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **8b754f44-1ce0-4300-bf9d-48d5d6e3f164**
